



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL SJES Nº 4/2026

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (AS) PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS,
TURMAS RECURSAIS FEDERAIS E SETOR DE ATERMAÇÃO E ATENDIMENTO AO
PÚBLICO**

O Juízo Gestor das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o que disciplina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal (CJF), a Resolução nº 336/2020 – CNJ e as atualizações da Lei nº 15.142/2025, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, Seleção de Estagiários, para estudantes de Cursos de Graduação em Direito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente seleção destina-se à formação de cadastro de reserva e ao provimento de vagas de estágio vinculadas aos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da Justiça Federal, bem como ao Setor de Atermação e Atendimento ao Público, da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), que surgirem no decorrer da validade deste processo seletivo.

1.2. O(A) estagiário(a) cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário de estágio corresponder a 4 horas dentro do expediente da SJES (12h às 19h) e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

1.3. A SJES concederá ao (à) ESTUDANTE, de acordo com a sua frequência, auxílio financeiro, cujo valor é fixado em ato específico pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, sendo, nesta data, no valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e auxílio-transporte, correspondendo atualmente ao valor diário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), desde que realize o trabalho presencial, uma vez que dependendo da lotação, o estágio poderá ser virtual/remoto.

1.4. De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, c/c o art. 13 da Resolução nº 208/2012-CJF, o (a) ESTUDANTE fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor.

1.5. O(A) estagiário(a) terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, a cada ano de contrato.

1.6. Conforme art.31, §1º e 2º da Resolução nº 208/2012-CJF os dias de descanso remunerado serão usufruídos, preferencialmente, no período de férias escolares e poderão ser concedidos de maneira proporcional, em períodos de, no mínimo, de dez dias

1.7. O processo seletivo observará o cronograma que consta no item 10 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados, e com frequência efetiva em Curso Superior vinculado ao ensino público ou particular nas instituições de ensino de nível superior reconhecidas pelo MEC (Ministério de Educação e Cultura), bem como que residam nas cidades da Grande Vitória, já que poderá haver a necessidade de trabalho presencial e o devido comparecimento à sede da Justiça Federal nesta capital e/ou Serra.

2.2. Poderão participar do processo seletivo, estudantes regularmente matriculados entre o 4º (quarto) e o 8º (oitavo) período do curso de Graduação em Direito, em instituições de ensino superior, que apresentem coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 7,0 (sete).

2.2.1. A seleção e convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficará condicionada à comprovação de matrícula, no mínimo, no 5º (quinto) período do curso.

2.3. Não poderá ser contratado o estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II – que for ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

III – que for militar da União, do Estado ou do Distrito Federal;

IV – que for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

V - que possuir vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau) com magistrado (a) ou com servidor (a) investido (a) em cargo de direção ou de assessoramento, se o (a) estagiário for diretamente subordinado;

2.4. A inobservância das vedações previstas no item 2.3, a qualquer tempo, acarretará o desligamento imediato do estagiário.

2.5. Em virtude da natureza do estágio jurídico e do acesso a informações sigilosas, o candidato aprovado deverá, no ato da contratação, apresentar obrigatoriamente:

a) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

b) Cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

c) Cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

d) Declaração de bons antecedentes, conforme modelo a ser fornecido pela EFA (Escola de Formação e Aperfeiçoamento).

2.6. É assegurada ao estudante a concessão de novo estágio do mesmo nível educacional, desde que o somatório não ultrapasse o prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto para estudantes com deficiência, cujo prazo poderá ser prorrogado até a conclusão do curso, conforme art. 14, §1º da Resolução nº 208/2012-CJF.

3. DAS VAGAS E DAS COTAS

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva.

3.2. Do total de vagas, serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência (PCD), cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

3.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange à avaliação e à nota mínima.

3.5. A cada dez estudantes convocados da lista universal, uma vaga caberá a candidato com deficiência, obedecendo a seguinte ordem de classificação: 10^a, 20^a, 30^a, e subsequentes.

3.6. O laudo médico comprobatório da deficiência que ateste a condição de saúde e limitações funcionais de forma técnica e objetiva deverá ser entregue somente no ato da contratação.

3.7. Em observância à Lei nº 15.142/2025 e resoluções do CNJ, serão reservadas às ações afirmativas 30% (trinta por cento) das vagas, distribuídas em:

- a) 25% para estudantes negros (pretos e pardos);
- b) 3% para estudantes indígenas;
- c) 2% para estudantes quilombolas.

3.8. A reserva de vagas social será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três). No caso de não preenchimento, as vagas reverterem para o sistema universal.

3.9. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) Negros: autodeclarar-se preto ou pardo no ato da inscrição (quesito cor/raça do IBGE), submetendo-se a heteroidentificação se convocado.
- b) Indígenas: apresentar declaração de pertença subscrita por liderança da respectiva comunidade ou certidão da FUNAI.
- c) Quilombolas: apresentar certidão de pertencimento emitida por fundação ou comunidade quilombola certificada pelo INCRA ou Fundação Palmares.

3.10. A convocação obedecerá à regra da alternância e proporcionalidade, respeitando as seguintes posições na lista universal: 3^a e 6^a vagas para candidatos negros e a 9^a vaga para candidato indígena ou quilombola (alternando-se conforme classificação).

3.11. O original dos documentos de autodeclaração/pertença deve ser mantido sob guarda do candidato e apresentado quando solicitado pela EFA.

3.12. A constatação de declaração falsa acarretará a eliminação do processo ou desligamento, sem prejuízo de sanções legais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **23 de março a 10 de abril de 2026**, exclusivamente pelo endereço <https://www.trf2.jus.br/jfes/consultas-e-servicos/programa-de-estagio-na-jfes>.

4.2. Documentos necessários para inscrição:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - documento oficial de identificação com foto (RG, CTPS ou CNH);

III - declaração de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino, contendo o período atual em que o estagiário está cursando (no mínimo, o 4º período) e a previsão de término do curso (mês/ano).

IV – declaração do coeficiente acadêmico (CRA) emitida pela instituição;

V - autodeclaração de cotista (negros, indígenas ou quilombolas);

VI – autodeclaração de deficiência (PCD).

VII - Currículo atualizado.

4.3. É vedada a inscrição por via postal.

4.4. Os estudantes receberão a confirmação de sua inscrição por e-mail.

4.5. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Adotar-se-á como método de seleção dos(as) candidatos(as) a classificação ordenada por coeficiente escolar nunca inferior a 7,0 (sete), do maior ao menor, sendo esse método de classificação no certame e posterior análise de currículo e/ou entrevista, como método de efetiva lotação e/ou eliminação total, caso não seja aproveitado por nenhum dos setores envolvidos (convocadores).

5.2. Em caso de empate na ordem de classificação por coeficiente de rendimento, terá preferência o candidato que esteja no período mais avançado e, persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerado para isso o ano, mês e dia do nascimento.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado parcial será divulgado no site da JFES no dia **15 de abril de 2026**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso fundamentado contra qualquer item deste edital ou contra a classificação final.

7.2. O recurso deve ser protocolado exclusivamente por e-mail (efa@jfes.jus.br) até às **16 horas do dia 17 de abril de 2026**.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos, no ato da convocação, deverão estar cursando o 5º período e serão convocados pela ordem de classificação e a partir da análise de seus currículos pelos setores interessados na convocação, em momento oportuno e de acordo com o surgimento de vagas, mediante contato telefônico ou por e-mail, pela EFA segundo a ordem de classificação no exame e as necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, ocasião em que será facultada ao candidato que não aceitar a 1ª convocação: (a) a permanência no processo seletivo, desde que figure no final da lista dos aprovados; ou (b) a desistência. Em convocação subsequente, contudo, nova recusa do candidato importará sua exclusão da lista.

8.2. Na entrevista o candidato deverá entregar *curriculum vitae* atualizado, contendo seus dados pessoais, dados acadêmicos, informações sobre outros cursos eventualmente realizados na área jurídica, experiência profissional e outros dados que julgar relevantes.

8.3. Em não havendo interesse na contratação, deverá o candidato manifestar expressamente sua desistência.

8.4. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos nesta Seccional, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação. Persistindo na desídia, serão desclassificados. Será observado o prazo de 48 horas de espera entre a convocação (envio do e-mail ou ligação telefônica) e a resposta do estagiário se aceitará ou não sua convocação. Transcorrido o prazo *in albis*, novo classificado será chamado e o anterior passará ao final da lista.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A seleção terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

10. DO CRONOGRAMA

Inscrições: 23/03 a 10/04/2026

Classificação Parcial: 15/04/2026

Recursos: Até às 16h de 17/04/2026

Resultado Final: 24/04/2026

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação, com possibilidade de chamamento de até 2 candidatos por vez.

11.2. Os candidatos serão informados sobre o resultado final pelo site da JFES e através do e-mail pessoal informado na ficha de inscrição.

11.3. O concurso terá validade até que se esgote a lista, observado o limite de 1(um) ano.

11.4. Casos omissos serão submetidos à Banca Examinadora.

11.5. Declarações falsas ou inexatas anulam todos os atos decorrentes da inscrição.

11.6. O candidato é responsável pela atualização de seus dados de contato durante o prazo de validade do processo seletivo.

11.7. Em razão de atos não previstos, a Justiça Federal reserva-se o direito de promover correções necessárias em qualquer fase do processo.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DA ROCHA ROSADO, Juiz Federal**, em 16/03/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1656552** e o código CRC **29092F5E**.